



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015 - LEILÃO Nº 001/2015.

• **OBJETO:** Constitui objeto do presente leilão, a alienação de veículos diversos declarados inservíveis para o serviço público municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste edital. Os bens serão alienados no estado de conservação e regularidade em que se encontram.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO LEILÃO:**

Antigo Pátio Municipal - Rua Clarinda Tardeli Boneli, S/N, Centro

Dia 22/07/2015 às 09h00 (nove horas).

LOCAL PARA VISITAÇÃO

-Antigo pátio municipal - Rua Clarinda Tardeli Boneli, S/N

-Novo pátio municipal: Rua Rosa, 620 - Bairro Por do Sol

(de Segunda a sexta feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.)

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00min. às 16h00min., à Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• **ESCLARECIMENTOS:**

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ÍNDICE

PREÂMBULO
ÁREA SOLICITANTEPREÂMBULO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO
CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
PROPOSTAS ESCRITAS.....
SESSÃO DO LEILÃO E RECEBIMENTO DOS LANCES VERBAIS.....
HOMOLOGAÇÃO.....
FORMALIZAÇÃO DA VENDA
DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I.....
ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, do Leiloeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.178 de 01 de junho de 2015, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 078/2015, modalidade Leilão nº 001/2015, do tipo MAIOR LANCE regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Administração;

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro do Município de Monte Belo/MG e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.178 de 01 de junho de 2015.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente leilão, a alienação de veículos diversos e declarados inservíveis para o serviço público municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste edital. Os bens serão alienados no estado de conservação e regularidade em que se encontram.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ofertar lances verbais ou apresentar propostas escritas pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes.

3.2. O interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento no dia, hora e local designados neste Edital, devendo ainda identificar-se, exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, acompanhada de cópia, e também os seguintes documentos, conforme as hipóteses:

I- sócio, proprietário ou dirigente de pessoa jurídica: cópia, autenticada ou acompanhada do original, do contrato ou estatuto social juntamente com as alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia, autenticada ou acompanhada do original, da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

a) prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

II - procurador: cópia, autenticada ou acompanhada do original, da procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão.

a) prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

III - pessoa física: cópia, autenticada ou acompanhada do original, dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade,

b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) comprovante de endereço.

3.3. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue acompanhada de cópia, autenticada ou acompanhada do original, do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

3.4. As cópias desde que acompanhadas dos originais, poderão ser autenticadas pelo Leiloeiro ou membro da Comissão Permanente de Licitações.

3.5. Os documentos apresentados para o credenciamento serão retidos pelo Leiloeiro e juntados ao processo licitatório.

3.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa de um mesmo bem.

3.7. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens oferecidos à venda por meio deste certame.

3.8. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive, com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando o Município e o leiloeiro de qualquer responsabilidade.

3.9. O Município de Monte Belo-MG somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos objeto deste leilão, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

3.10. O Município de Monte Belo-MG poderá EXCLUIR qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4 – PROPOSTAS ESCRITAS

- 4.1. O licitante poderá encaminhar sua proposta por escrito em envelope fechado. Neste caso, presumir-se-á a renúncia ao direito de ofertar lances verbais sucessivos, salvo em caso de presença do licitante na sessão.
- 4.2. Caso o licitante tenha interesse em enviar proposta para mais de um bem, deverá encaminhar um envelope distinto para cada um deles.
- 4.3. Caso haja mais de uma proposta escrita formulada pelo mesmo licitante para o mesmo bem, o Leiloeiro considerará válido apenas a melhor proposta, considerados os termos deste Edital e inválidas as demais.
- 4.4. Se o licitante não apontar a forma de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.
- 4.5. Comparecendo um único Licitante ou houver proposta válida para pagamento à prazo, caberá ao Leiloeiro verificar a aceitabilidade das condições ofertadas.
- 4.6. As propostas encaminhadas através de envelope fechado são irretroatáveis e serão abertas durante a sessão do leilão, anteriormente à formulação de qualquer lance verbal.
- 4.7. A proposta poderá ser encaminhada via postal ou protocolizada na Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, sempre em envelope opaco, que deverá conter as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
RUA SETE DE MAIO, Nº 379 – CENTRO
MONTE BELO/MG – CEP: 37115-000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015
LEILÃO PÚBLICO – EDITAL 001/2015
DATA: 22/07/2015 – HORÁRIO: 09:00
PROponente: (NOME DO LICITANTE)
PROPOSTA PARA O ITEM Nº (informar o número do item a que se refere a proposta)

- 4.8. Caberá ao próprio licitante adotar providências de modo a garantir a entrega de sua proposta na Prefeitura Municipal de Monte Belo em tempo hábil para o início da sessão do leilão, sob pena de não conhecimento pelo Leiloeiro.
- 4.9. O envelope deverá conter em seu interior o seguinte:
- cópias autenticadas dos documentos exigidos no subitem 3.3;
 - proposta de preço conforme modelo constante do Anexo II, que será preenchida em todos os campos, especialmente quanto à identificação do bem, licitante, valor, data e assinatura;

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4.10. A proposta enviada em desacordo com as exigências fixadas neste Edital será declarada inválida pelo Leiloeiro.

5 – SESSÃO DO LEILÃO E RECEBIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados, o Leiloeiro abrirá a sessão e dará início ao período de credenciamento.

5.2. O Leiloeiro informará o recebimento ou não de envelopes contendo propostas escritas, passando à abertura dos mesmos, caso existam, para conferência da documentação encaminhada.

5.3. Após o credenciamento, o Leiloeiro disponibilizará para conferência a documentação relativa aos interessados, inclusive a documentação enviada por envelope, caso exista.

5.4. O Leiloeiro dará então início à fase de oferecimento dos lances, seguindo a ordem dos itens do Anexo I, sendo os valores das propostas encaminhadas por envelope anunciados publicamente anteriormente aos lances verbais.

5.5. Serão aceitas propostas para pagamento preferencialmente, à vista, todavia caberá ao leiloeiro e a Comissão Permanente de Licitação averiguar a aceitabilidade do pagamento a prazo.

5.6. Os lances serão feitos em voz alta, de forma clara e precisa, sendo inaceitáveis lances por gestos ou mímicas, devendo ser sempre distintos e crescentes, inclusive com relação à maior proposta escrita, se houver.

5.7. Será declarado vencedor o licitante que ofertar a proposta de maior valor, desde que atenda às condições deste Edital, após o que estará encerrado o recebimento de novos lances para o bem e será iniciada a fase de lances para o próximo bem, de acordo com a ordem dos itens do Anexo I.

5.9. Caso existam somente propostas escritas para o mesmo bem e estas concorrendo entre si com valores idênticos, o desempate será feito mediante sorteio.

5.10. A mera oferta do lance verbal ou proposta escrita implica na aceitação pelo licitante de todas as condições estabelecidas neste Edital para o bem, não sendo admissível alegação de ignorância das regras e normas aplicáveis.

5.11. O licitante que encaminhar proposta escrita e não comparecer pessoalmente à sessão do leilão renuncia ao direito de ofertar lances sucessivos, ficando ciente de que os licitantes presentes poderão formular lances superiores à sua proposta após tomarem conhecimento da mesma.

5.12. Os lances vencedores e as propostas classificadas deverão ser registrados em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6 – HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação do resultado deste leilão será feita pelo Prefeito Municipal de Monte Belo, que adjudicará o objeto do leilão aos licitantes vencedores.

7 – FORMALIZAÇÃO DA VENDA – PAGAMENTO À VISTA

7.1. Até 02 (dois) dias úteis após a data de publicação da homologação do resultado da licitação, os adjudicatários dos bens deverão pagar os respectivos preços propostos à vista. No caso do pagamento ser efetuado em cheque, a arrematação somente se aperfeiçoará após sua compensação.

7.2. O pagamento deverá ser feito diretamente pelos adjudicatários ou por seus representantes legais mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal a ser emitido pelo cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

7.3. Após efetuar o pagamento, o adjudicatário deverá comunicar o fato a Prefeitura Municipal de Monte Belo pelo telefone (35) 3573.1155 e enviar cópia do comprovante de depósito pelo e-mail compras@montebelo.mg.gov.br.

7.4. O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF-MF); se pessoa jurídica deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), se for o caso.

7.5 O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone.

7.6. O adjudicatário que não efetuar tempestivamente os pagamentos previstos decairá do direito à aquisição, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10% sobre o valor do bem adjudicado.

7.7. Na hipótese de o adjudicatário decair do direito à contratação, a Prefeitura Municipal de Monte Belo convocará os demais licitantes interessados na aquisição do respectivo bem, pela ordem de classificação, facultando-lhes a aquisição nas mesmas condições, inclusive de preço, da proposta vencedora.

7.8. Em se tratando da arrematação de veículo, serão de responsabilidade do Arrematante todas as despesas de transferência.

7.9. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação da licitação, para concluir a transferência do veículo, após o que será chamado a justificar o atraso, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de rescisão do negócio e aplicação de multa, em favor da Prefeitura Municipal de Monte Belo, correspondente a 10% (dez por cento) do preço ofertado, a qual poderá ser retida dos valores já pagos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7.10. A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do Arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As despesas necessárias à concretização do negócio jurídico e à efetivação da transmissão dos bens, taxas, emolumentos, transporte ou quaisquer outros, correrão por exclusiva responsabilidade dos adjudicatários, que se responsabilizarão também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos.

8.2. A avaliação dos bens declarados inservíveis para o serviço público municipal foi realizada pela Comissão de Avaliação, designada por intermédio da Portaria nº 3.178/2015.

8.3. Todos os impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, despesas de manutenção e outros encargos incidentes sobre os bens serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Belo, até a data da homologação da licitação. Após essa data, correrão por conta dos respectivos adjudicatários, devendo ser quitados nas datas fixadas nos respectivos documentos de cobrança, ainda que nestes conste o nome da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

8.4. Das decisões do Leiloeiro cabem recursos administrativos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via fax e e-mail ou, ainda, entregues em local e horário diversos do estipulado neste edital.

8.5. O recurso administrativo deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo /MG, no horário comercial.

8.6. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Administrativo, devidamente designado pela Portaria nº 3.178/2015.

Monte Belo, 01 de julho de 2015.

HUMBERTO FERNANDES MACIEL
Prefeito Municipal

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO R\$
001	01	Kombi, placa HMM-9782, cor branca, ano de fabricação 2002/2003, n° de chassis 9BWGB07X23P002717.	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
002	01	Sprinter HMG-8537, cor branca, ano de fabricação 2006/2007, n° de chassis 8AC9036727A956786.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
003	01	Caminhão CHEVROLET pipa GLM- 2637, cor azul, ano de fabricação 1986/1987, n° do chassis 8AC9036727A956786.	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
004	01	Ônibus GMM-4152 MERCEDEZ BENZ 1113, cor verde, ano de fabricação 1981, n° do chassis 34405811534363.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
005	01	Veículo Fiat Uno placa HMG 3140, ano de fabricação 2004/2005, n° do chassis 9BD15802554600858.	R\$ 1.000,00 (mil reais)
006	01	ÔNIBUS PLACA HMM 2875, cor verde, ano de fabricação 1978/1979, n° do chassis 34405811396534.	R\$ 1.000,00 (mil reais)
007	01	Caminhão PLACA HMM 2874, cor azul, ano de fabricação 1983/1984, n° do chassis LA7QBE53819.	R\$ 1.000,00 (mil reais)
008	01	Ônibus PLACA HMM 3114, cor verde, ano de fabricação 1978, n° do chassis 3440581139529BREM.	R\$ 1.000,00 (mil reais)
009	01	Máquina retro escavadeira Brasif CASE 580H, cor amarelo, ano de fabricação 2006/2007, n° de série 69712776983.351	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
010	01	Veículo Fiat Fiorino Ambulância, placa HMN 9114, cor branca, ano de fabricação 2006/2007, n° do chassis 9BD204988842346.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
011	01	VW/ Gol 1.6 HMN-5883, cor branco, ano de fabricação 2006/2007, n° do chassis 9BD2423T848982	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

PROPOSTA DE PREÇO – LEILÃO PÚBLICO – PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 078/2015 -
LEILÃO PÚBLICO 001/2015

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DO BEM IDENTIFICADO NO LOTE ____ DO ANEXO I DO EDITAL
(Especificar o bem de acordo com a descrição contida no Anexo I. Preencher uma proposta para cada bem pretendido.)

2. NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL E CPF/CNPJ:

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE:

5. FAX/E-MAIL:

6. PREÇO: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
(O valor ofertado não poderá ser inferior aos mínimos estabelecidos no Anexo I.)

7. FORMA DE PAGAMENTO

À vista, observando-se o item 5 do Edital.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaro que tenho conhecimento das condições de venda previstas no Edital Leilão 001/2015 e do estado físico do bem, correndo por minha conta e risco as providências visando a alteração do seu estado de conservação, bem como as providências para a transferência para meu nome e regularização das demais pendências se houver, eximindo a Prefeitura Municipal de Monte Belo de qualquer obrigação ou providência para a consecução de tais objetivos, bem como da responsabilidade, inclusive indenizatória, em caso de insucesso nessas demandas ou em qualquer outro caso, bem como são de minha inteira responsabilidade todas as atividades e obrigações a mim conferidas nos termos do Edital em epígrafe.

_____(local)_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do licitante ou seu representante

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155